



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

(RETIFICADO EM 23/09/2019)

EDITAL PPGPI/POSGRAP/UFS N° 03/2019 - Seleção de bolsista PNPd/CAPES
Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, considerando a disponibilidade de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de 01 (um) candidato a Pós-Doutorado, com bolsa financiada pela CAPES, pelo PNPd – Programa Nacional de Pós-Doutorado, conforme regulamentado pela Portaria CAPES de N° 086 de 03 de julho de 2013.

1 OBJETIVO

1.1 Concessão de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, proveniente do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES), para candidato selecionado entre as seguintes áreas:

- a. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;
- b. Gestão de Ativos Intangíveis;
- c. Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento;
- d. Conhecimentos Tradicionais;
- e. Inovação em Tecnologias Sustentáveis.
- f. Evolução da Indústria baseada em Indicadores;

2 BOLSA

2.1 O presente edital prevê a distribuição inicial de 01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado, que poderá ser cadastrada em diferentes modalidades, conforme candidatura apresentada e selecionada:

2.1.1 Modalidade A: ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador(a) de visto temporário, sem vínculo empregatício;

2.1.2 Modalidade B: ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;

2.1.3 Modalidade C: ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

2.2 O valor da mensalidade da bolsa é definido pela CAPES. Valor atual: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais);

2.3 Os critérios para avaliação de desempenho e acompanhamento dos bolsistas são definidos por Instrução Normativa e pela CAPES, estando os bolsistas sujeitos a estas normas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

3 VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1 A vigência da bolsa PNPd será de 12 (doze) meses, renovável por igual período, até limite de 60 (sessenta) meses.

3.2. Apenas para bolsa concedida na Modalidade C, o prazo de vigência máximo é de 12 (doze) meses.

4 PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Possuir o título de doutor quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma de doutorado emitido por instituição estrangeira, este deverá ter sido revalidado no Brasil, por instituição de ensino superior ou de pesquisa, com programa de doutorado equivalente, avaliado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/MEC.

4.2 Não ter sido bolsista PNPd no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual.

4.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria N° 86 de 03 de julho de 2013.

4.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

4.5 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 (doze) meses de concessão da bolsa).

4.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Modalidade C não poderá realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício.

5 ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1 Elaborar, após 12 (doze) meses, Relatório de Atividades Anual, a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGPI e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

5.2 Dedicar-se, presencialmente, às atividades do projeto e plano de trabalho, sob coordenação do seu supervisor que atue como orientador de doutorado no PPGPI e que é docente da UFS;

5.3 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a inobservância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada por atestado médico. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

5.4 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item Modalidade de Bolsas deste edital ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

5.5 Ministrará aulas, através de disciplinas, no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, quando solicitado por seu Supervisor;

5.6 Participará nas atividades específicas promovidas pelo PPGPI no decorrer do prazo da Bolsa;

5.7 Submeterá anualmente pelo menos um artigo com os resultados do seu projeto para um periódico Qualis A.

6 SUBMISSÃO DE CANDIDATURAS

6.1 Candidatos aptos a concorrerem à bolsa PNPd deverão encaminhar para o email do PPGPI (ppgpi.secretaria@gmail.com), até a data e o horário limite para submissão de candidaturas definidas no calendário (item 9), os seguintes documentos digitalizados:

6.1.1 Ofício assinado indicando a Modalidade de Bolsa a que pretende concorrer.

6.1.2 Informações para contato: telefones, e-mail, endereço completo.

6.1.3 Carta de anuência de um professor (Anexo I), que pertença ao quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, que será o supervisor durante o estágio pós-doutoral. **O provável supervisor poderá dar a carta de anuência para apenas 01(um(a)) candidato(a). Caso o professor dê mais de uma carta, será considerada apenas a última carta enviada, sendo indeferida(s) a(s) outra(s) candidatura(s).** Os candidatos a supervisor disponíveis no presente edital são:

- a. Renata Silva Mann;
- b. Robelius De Bortoli;
- c. Antônio Martins de Oliveira Júnior;
- d. Gabriel Francisco da Silva;
- e. Daniel Pereira da Silva;
- f. João Antônio Belmino dos Santos;

6.1.4 Diploma de Doutorado ou declaração de que possuirá o título de doutor, quando da implementação da bolsa.

6.1.5 RG e CPF ou de passaporte, no caso de candidatos estrangeiros.

6.1.6 Currículo obtido da Plataforma Lattes, em arquivo PDF, com comprovação de produção científica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELECTUAL**

6.1.7 Os projetos deverão ser entregues no formato da Chamada Universal do CNPq mais recente, acrescido o item Estado da arte e da indicação de uma das seguintes linhas de pesquisa:

- a. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
- b. RELAÇÕES DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA COM A INDÚSTRIA E SOCIEDADES

6.1.8. Plano de trabalho compatível com o projeto de pesquisa apresentado, com indicação e concordância do supervisor do PPGPI.

6.2. O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

7 AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS E PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual é composta pelos seguintes docentes: Ana Karla Abud, Francisco Sandro Rodrigues Holanda e Iracema Machado de Aragão.

7.2 Após homologação de candidaturas, a Comissão deste Processo Seletivo será responsável pela seleção dos candidatos. Caso algum membro desta Comissão seja listado como supervisor de algum candidato, ou membro de Projeto de Pesquisa apresentado, o referido professor será excluído da participação no Processo de Seleção. O Colegiado do PPGPI indicará um substituto, pertencente ao quadro de docentes orientadores do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual, e que não seja supervisor de algum candidato.

7.3 A Comissão de Seleção realizará uma análise dos documentos apresentados no item 6.1. Serão desclassificadas as candidaturas fora dos padrões definidos neste item.

7.4 Apenas os currículos de candidatos aptos a concorrerem à bolsa serão avaliados. Os currículos serão avaliados conforme os critérios e pontuações apresentados no Anexo II

7.5 A classificação dos candidatos será realizada conforme as pontuações definidas pela Comissão deste Processo Seletivo.

7.7 Após análise, avaliação e classificação dos candidatos, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual homologará os resultados.

7.8. Etapas do Processo Seletivo:

7.8.1. Avaliação do Projeto e Plano de Trabalho. (PESO 4)

7.8.2. Avaliação do Currículo do Candidato(a). (PESO 6)

7.9. Critérios de avaliação:

7.9.1. Os critérios para avaliação do Projeto e Plano de Trabalho são apresentados no quadro a seguir:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

| ITENS | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| 1) Relevância do tema e vínculo com a linha de pesquisa escolhida. | 20 pontos |
| 2) Explicitação do problema objeto de pesquisa | 15 pontos |
| 3) Fundamentação teórica do objeto, incluindo a revisão bibliográfica. | 20 pontos |
| 4) Metodologia de pesquisa pertinente ao objeto de estudo. | 20 pontos |
| 5) Capacidade de redação clara, objetiva e coerente. | 15 pontos |
| 6) Viabilidade de execução da pesquisa no período da Bolsa. | 10 pontos |
| Total | 100 |

7.9.2 Os critérios para avaliação do Currículo do Candidato(a) segue a pontuação apresentada pelo candidato(a) de acordo com o Anexo II, considerando a PRODUÇÃO DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 O PPGPI divulgará os resultados em sua página oficial da internet (<http://www.posgraduacao.ufs.br/ppgpi>).

8.2 Eventuais recursos deverão ser encaminhados, por ofício digitalizado para o email do PPGPI (ppgpi.secretaria@gmail.com), até a data e o horário limite definidos no calendário (item 9).

8.2.1 Caberá ao candidato fornecer argumentação lógica e consistente.

8.2.2 Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e respondidos até o prazo estipulado no presente edital, para divulgação dos resultados finais.

9 CALENDÁRIO

9.1 As etapas detalhadas no presente edital para submissão de candidatura, avaliação de currículos e divulgação de resultados, obedecerão ao seguinte calendário:

| | |
|---|---------------------------------|
| Divulgação do Edital | Dia 03/09/2019 |
| Submissão de candidaturas | De 09 a 30/09/2019 até as 17h00 |
| Deferimentodas Candidaturas | Até 02/10/2019 |
| Encaminhamento de recursos | De 03 a 04/10/2019 até as 17h00 |
| Deferimento pós-recurso | 07/10/2019 |
| Divulgação de resultados preliminares | 28/10/2019 |
| Encaminhamento de recursos | 29 a 30/10/2019 até as 17h00 |
| Divulgação de resultados finais | 31/10/2019 |
| Entrega da documentação para implementação da bolsa | Até 16/12/2019 - até as 17h00 |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELECTUAL**

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Informações sobre o Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES) estão disponíveis em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

10.2 A Portaria CAPES Nº 086, de 03 de julho de 2013 está disponível no endereço:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf

10.3 Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual ou pelo telefone +55(79)3194-6376, das 14h00 às 17h00.

10.4 Candidaturas em situações específicas, não previstas no presente edital, serão avaliadas pela Comissão deste Processo Seletivo.

10.5 A concessão de Bolsa está condicionada à disponibilização da cota pela CAPES.

10.5 Candidatos aptos à bolsa, mas sem pontuação para vaga, poderão ser aceitos para desenvolverem seus projetos de pós-doutorado sem bolsa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELLECTUAL**

ANEXO I

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Propriedade Intelectual(PPGPI) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), informo para os devidos propósitos legais, que aceito ser o(a) supervisor(a) de _____, CPF _____, RG _____, se o(a) mesmo(a) for selecionado para receber a bolsa de pós-doutorado disponibilizada através do Edital PPGPI/POSGRAP/UFS N° 03/2019 – seleção de bolsista PNPd/CAPES.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA PROPRIEDADE
INTELECTUAL
ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO(PESO 6)

| | | |
|--|-------------------|------------------|
| Candidato(a): | | |
| E-mail: | | Telefone: |
| Atividades | Nº Títulos | Pontuação |
| Artigo completos publicados nos Qualis Interdisciplinar 2016 a) Qualis A1: 6,0/artigo; b) Qualis A2: 3,0/artigo; c) Qualis B1: 1,5/artigo; d) Qualis B2: 0,7/artigo; e) Qualis B3: 0,4/artigo; f) Qualis B4: 0,2/artigo; g) Qualis B5: 0,1/artigo; Máximo 60 pontos | | |
| Produtos tecnológicos depositados/registrados a) Pedido de depósito de patente a1) 1/pedido b) Carta patente concedida b1) 3/carta patente concedida c) Registro de software c1) 1/registro Máximo 10 pontos | | |
| Livros Publicados (com número de páginas acima de 150) a1) Livro: 3,0/livro; a2) Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de um capítulo por livro; Máximo 10 pontos | | |
| Doutorado em Propriedade Intelectual (10 pontos) | | |
| Atuação profissional na área do programa, inclusive docência no ensino superior (com o total de tempo igual ou superior a 90 dias) Máximo 10 pontos (02 por semestre) | | |
| Total: | | |

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a):